



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO
CGC 08 741 688/0001-72
R-CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 19 - CENTRO- POCINHOS-PB.
FONE: 83-3384-1247 TELEFAX: 83-3384-1244

Lei Nº 992/2008

Pocinhos, 13 de Março de 2008.

Institui o Regime Jurídico dos servidores deste município e dá outras providências .

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Regime Jurídico Estatutário, dos servidores públicos deste município de Pocinhos, Estado da Paraíba, de suas autarquias, inclusive as em Regime Especial e das suas Fundações.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, servidor público é a pessoa legalmente constituída em cargo público.

Art. 3º - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor

Parágrafo Único – Os cargos públicos constantes do quadro de pessoal deste município, são criados por Lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo em Comissão.

Art. 4º - São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o gozo dos direitos políticos;

Art. 41 – As demais atividades do setor da administração não enquadradas no presente texto, seguirão os termos do Regime Jurídico dos servidores públicos Cíveis da União e Legislação Complementar.

Art. 42- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, EM 06 DE MARÇO DE 2008.

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito